DECRETO Nº 3.291 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008

Considerando o que preceitua o artigo 167 § 2º da Constituição Federal cuja redação segue abaixo:

"Art. 167 – São vedados:

§ 2º)Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reaberto nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente."

a) Considerando, que ainda existe o saldo de R$ 500,14 (quinhentos reais e quatorze centavos), oriundo do Decreto nº 3.224 de 03 de outubro de 2007. Ficando assim alterado o valor do Decreto mencionado para R$ 26.791,80 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

b) Considerando, que o valor do presente crédito advém do exercício de 2007, considerado Superávit financeiro do Balanço, aplicando-se para tanto o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal n 2.320 de 01 de outubro de 2007:

D E C R E T A:

Art. 1º) – De acordo com a Lei Municipal nº 2.320 de 01.10.2007, e com base nos Considerandos acima mencionados, fica aberto o Crédito Especial no valor de R$ 500,14 (quinhentos reais e quatorze centavos), para atender ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, do FNDE – Ministério da Educação, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.2.069 – Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
ELEMENTO DA DESPESA
33.90.30.00.04 – Material de Consumo

Art. 2º) – O recurso para atender o presente crédito é advindo do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, do FNDE – Ministério da Educação.

Art. 3º) – Os recursos da União são recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1300.00.00 – Receita Patrimonial		
1320.00.00 – Receitas de Valores Mobiliários		
1325.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários		
1325.01.00 – Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados		
1325.01.06 - Remuneração de Depósitos Bancários/PNAE/PNAC/ETC...	R$	0,14
1700.00.00 – Transferências Correntes		
1720.00.00 – Transferências Intergovernamentais		
1721.00.00 – Transferências da União		
1721.35.00 – Transferências de Recursos FNDE		
1721.35.02 – Convênio/PDDE	R$	500,00

Art. 4°) – Este Crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64.

Art. 5°) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 e afins da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 27 de fevereiro de 2008.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 28 FEV., 2008
Jornal BIM Nº 83
Página 03
Rubrica
Mat. 0510039.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

ERRATA

DECRETO Nº 3.291 de 27 de fevereiro de 2008.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º) - Este Crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64

LEIA-SE:

Art. 4º) – Este Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo lº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de l7.03.64.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 08 de maio de 2008.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 01a10 maio 2008
Jornal BIM Nº - 92
Página 04
Rubrica
Mat. 05/0038.

Rua Pref. Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – 26900-000
tel: (0xx24) 2484-1588 Fax(0xx24) 2484-3121– e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br